



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.366 de 05 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº. 1.432 de outubro de 2020, aprova **Edital nº 01/2021 que dispõe sobre o processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Celso Ramos para os anos de 2021 - 2022, conforme segue:**

Art. 1º Fica aberto o processo de eleição dos membros da **sociedade civil** do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Celso Ramos para o biênio 2021/2022 (2 anos), sendo **04 (quatro) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes.**

Art. 2º O edital será publicado e encaminhado a todos os interessados, bem como cronograma de datas da eleição, oportunizando a todos a participação nesse tramite.

Art. 3º Os **representantes governamentais** serão indicados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo até a data de 31/03/2021, através de ofício ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Os representantes da **sociedade civil** serão eleitos, em foro próprio denominado de Assembleia de Eleição.

Art. 5º A Assembleia de Eleição será realizada no dia **26/03/2021**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Localizado no Bairro de Areias de Baixo, na Avenida Papenborg, durante o período das **13:00 ÀS 17:00.**

Maycon A. de Souza



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC

Art. 6º A Assembleia de Eleição será presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente e seguirá os seguintes procedimentos:

I – Identificação dos candidatos por seguimento e dos eleitores. Pode haver candidatos e eleitores, porém pode haver situações de entidades que queiram participar apenas eleitores;

II – Apresentação dos candidatos;

III – Definição do procedimento de eleição – se houver mais candidatos será necessária a eleição com votação para definir quem ocupa as vagas de titulares e quem ficará na suplência.

IV – Havendo eleição –providenciar cédulas e urna.

a) Cada entidade terá direito a um voto.

b) O voto deverá ser secreto;

c) No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

V – Apuração de eleição;

VI – Apresentação dos eleitos – o mais votado de cada seguimento será o titular e os demais suplentes.

VII - Assinatura da ata de eleição.

VIII – As entidade indicarão os representanteas titulares e suplentes, conforme o caso, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Mayson A. de Souza



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC

Art. 7º Os conselheiros serão nomeados por Decreto Municipal e serão empossados no dia 31/03/2021, as 15h00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Localizado no Bairro de Areias de Baixo, na Avenida Papenborg.

Art. 8º Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 9º Os casos omissos ou que surgirem durante o processo de eleição ou apuração serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 09 de Março de 2021.

Maycon A. de Souza
MAYCON ALCIDES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Governador Celso Ramos/SC